



## Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

### **LEI N° 3.318/2018**

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta e do Poder Legislativo, conforme específica.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de reposição salarial de 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) nos vencimentos, salários, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, a partir de 1º de junho de 2018.

**Parágrafo único.** O previsto no “caput” deste artigo não se aplica aos subsídios pagos ao Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Araucária.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma disposta no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de junho de 2018.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**